Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5718/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/16490/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1549725 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO / MS |
| **RESPONSÁVEL** | :THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS / ANDRÉ PUCCINELLI |
| **TIPO DE PROCESSO** | : ATO DE PESSOAL - APOSENTADORIA |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora **Deise Batista dos Santos**, Prontuário 44769021, ocupante do Cargo efetivo de Perito Papiloscopista, Classe Especial, Símbolo POC/400/411/B5, Código 27030, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 94/96) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 97) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

*É o relatório*.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 41, § 1º, e 78, da Lei Estadual n. 3.150/2005, art. 147, § 1º, da Lei Complementar 114/2005, e art. 1º, II, *"b"*, da Lei Complementar Federal n. 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar n. 144/2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com *integralidade* e *paridade* de proventos a **Deise Batista dos Santos,** conforme Decreto "PE" n. 4.080, publicado no DIOGRANDE n. 8.767.

É a decisão.

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.*

Campo Grande/MS, 9 de junho de 2017.

*Assinado Digitalmente*

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP